

Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes projetos de regulamento:

- Emenda do CV-CAR 14.2;
- Diretiva sobre o Formato Global de Reporte das Condições de Superfície da Pista (GRF).

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **31 de agosto a 30 de setembro de 2022**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – gaj@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



Município do Tarrafal
 Câmara Municipal
 Secretário Municipal
 Cidade do Tarrafal | Ilha de Santiago Cabo Verde
 Tel.: 00238 266 11 55 Fax.: 00238 266 11 75
 E-mail: Henrique.Gomes@me.gov.cv

Concurso Público no 01/2022 para Atribuição de Licença de Transporte em Táxi

A Câmara Municipal do Tarrafal torna público que, em harmonia com a sua deliberação de 25 de Maio de 2022 e nos termos dos artigos 15º e 16º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Táxi, se encontra aberto concurso público para atribuição de 08 (oito) licenças de transporte em táxi no Município do Tarrafal.

Os interessados deverão, no prazo de 35 dias, contados a partir da data da publicação do aviso de concurso no Boletim Oficial efetuar a sua candidatura, por escrito acompanhada dos documentos necessários.

As condições e outros elementos que interessem aos concorrentes constam do programa de concurso, o qual terá um custo de 10.000\$00 (dez mil escudos) e poderá ser obtido no Balcão Único de Atendimento, sito nos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Tarrafal, no horário normal de expediente, ou seja, das 8h00 às 16h00.

O pagamento deve ser efetuado através de numerário, vintí4, de transferência bancária ou em cheque a favor da Câmara Municipal do Tarrafal.

Paços do Concelho, aos 16 de Setembro de 2022.



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
 Capital Social: 829.858.400\$00
 NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 2º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de setembro de 2022, os juros relativos ao 2º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 19 de setembro de 2022

A Empresa Emitente.



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
 Capital Social: 829.858.400\$00
 NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 17º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de setembro de 2022, os juros relativos ao 17º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série B - CVECVBOM0005, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 26 de setembro de 2022





Food and Agriculture Organization of the United Nations

VACANCY ANNOUNCEMENT N°:

Issued on: 26/Sep/2022

Deadline For Application: 10/Oct/2022, 8:59:00 PM

Job Title: Joint UN Project National Coordinator

Type of requisition: NPP

Duty Station: Praia, Cabo Verde

Organizational Unit: FRCVI

Duration: 6 months with possibility of extension

IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device

- [FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture](#)
- [Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and person with disabilities are encouraged to apply](#)
- [Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values](#)
- [FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination](#)
- [All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks](#)
- [All applications will be treated with the strictest confidentiality](#)

Organizational Setting

The project “Connecting blue economy actors: Generating employment, supporting livelihoods and mobilizing resources” aims at unleashing the potential of the Blue Economy in Cabo Verde as an accelerator of the Sustainable Development Goals and an engine of socio-economic inclusion for the poor coastal communities in the island of Santiago, Cabo Verde, especially women and youth. Its objectives are to increase the income of youth and women in the pilot coastal communities by improving their access to innovation, decent jobs, markets, services and finance; and to foster investments to finance blue economy income-generating projects, in particular impact and diaspora investments.

This two year project will bring together all the UN System knowledge and expertise through the implementing agencies – FAO, UNIDO, OIM and UNDP, as well its capacity as a convening power to connect the different stakeholders of the blue economy, from poor coastal communities to international investors, from local private sector to relevant ministries and public agencies, and to provide the skills and equipment needed to enhance socioeconomic inclusion in a thriving, sustainable and just blue economy. The capacities, equipment and networks installed will allow for: the emergence of new business models in pilot coastal communities, with a higher value added of ocean-based production; a better organization of value chains, including access to markets; and an improved access to credit and investment for producers and small businesses, leveraging new sources of finance such as impact investment and diaspora.

Reporting Lines

The incumbent will be placed under the general supervision of the FAO Representative Cabo Verde, the technical supervision of the FAO REP - Program Assistant, in close collaboration with the other agencies, the National Directorate for Planning/Ministry of Finance, the Ministry of Sea, the Ministry of communities and other relevant stakeholders.

Technical Focus

The National Project Coordinator (NPC) is responsible for day-to-day project management and regular monitoring of project results and risks.

Tasks and responsibilities

In particular, the NPC will:

- Ensure proper coordination of project interventions and activities to ensure a close collaboration in the deliverables associated with the implementation of the project in a complementary and mutually supportive fashion;
- Report regularly to the Lead Agency (FAO), the Resident Coordinator Office and the Project Management Committee composed by FAO, UNIDO, OIM and UNDP;
- Report on implementation progress to, and receive overall guidance and direction from, the Project Management Committee; convene regular meetings of the Project Management Committee, prepare supporting presentations and materials, etc;
- Ensure as well that synergies are established with other relevant projects in the country;
- Ensure that all project activities and consultants involved maintain a high level of transparency, responsibility and accountability in M&E and in reporting of project results, will report, to the Project Steering Committee (PSC) and agencies of any delays or difficulties encountered during implementation to ensure that appropriate support and corrective measures can be adopted;
- Develop and update joint work plans and reports to support the efficient implementation of the project and will ensure that the project is implemented in full compliance with standard FAO, SDG Fund and SDG in collaboration with implementing partners and other stakeholders, e.g. UN Agencies involved in this JP, national institutions, CSOs, private sector etc;
- Oversee and ensure timely submission of the Project Progress/Annual Narrative and Financial Reports and other reports as may be required by the SDG Fund for review and approval;
- Establish and maintain good working relations with relevant institutional and organizational partners (e.g. local authorities, civil society, media, other UN bodies etc);
- Provide strategic support and steer the realization of the programme components, with particular focus on the programme outcomes;
- Lead and manage the project's Communications Strategy and Outreach component;
- Ensure wide dissemination and visibility of project achievements;
- Support continuous learning by the project teams and ensure dissemination of information and knowledge management within the team for effective project implementation;
- Support awareness raising on and mainstreaming of gender equality and human rights principles within project implementation;
- During PSC meetings, serve as secretary to ensure that all the decisions made are duly executed to ensure a smooth implementation of the project member of the Project Management Unit;
- Any other duties required by the supervisor.

CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

Minimum Requirements

- University degree in project management, economics, management and business administration, and human resources or related fields;
- At least 5 years of experience in the field of project management and coordination and related fields;
- Working knowledge of English or French, good writing skills in English or French;
- Mastery of the Portuguese language, Creole for communication with partners and professionals in the sector;
- National of Cabo Verde.

FAO Core Competencies

- Results Focus
- Teamwork
- Communication
- Building Effective Relationships



- Knowledge Sharing and Continuous Improvement

Technical/Functional Skills

- Excellent verbal and writing skills;
- Good communication skills with communities and professional organizations in the Blue Economy sector and related fields;
- Ability and interest in using computer tools;
- Knowledge of the project partner institutions and good knowledge in the field of natural resources management, Blue Economy, climate adaptation programs;
- Knowledge and practical experience in the area of strategic planning, civil society engagement, communications and outreach, stakeholder cooperation, and project cycle design, management and implementation;
- Knowledge of the UN will be an asset.

Selection Criteria

- Curriculum vitae;
- Interview

FAO seeks gender, geographical and linguistic diversity in its staff and international consultants in order to best serve FAO Members in all regions.

ADDITIONAL INFORMATION

- FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview meeting, processing)
- Incomplete applications will not be considered. If you need help please contact: Careers@fao.org
- Applications received after the closing date will not be accepted
- Please note that FAO only considers higher educational qualifications obtained from an institution accredited/recognized in the World Higher Education Database (WHED), a list updated by the International Association of Universities (IAU) / United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). The list can be accessed at <http://www.whed.net/>
- For additional employment opportunities visit the FAO employment website: <http://www.fao.org/employment/home/en/>
- Appointment will be subject to certification that the candidate is medically fit for appointment, accreditation, any residency or visa requirements, and security clearances.

HOW TO APPLY

- To apply, visit the recruitment website at [Jobs at FAO](#) and complete your online profile. We strongly recommend that your profile is accurate, complete and includes your employment records, academic qualifications, and language skills
- Candidates are requested to attach a letter of motivation to the online profile
- Once your profile is completed, please apply, and submit your application
- Candidates may be requested to provide performance assessments and authorization to conduct verification checks of past and present work, character, education, military and police records to ascertain any and all information which may be pertinent to the employment qualifications
- Incomplete applications will not be considered
- Personal information provided on your application may be shared within FAO and with other companies acting on FAO's behalf to provide employment support services such as pre-screening of applications, assessment tests, background checks and other related services. You will be asked to provide your consent before submitting your application. You may withdraw consent at any time, by withdrawing your application, in such case FAO will no longer be able to consider your application
- Only applications received through the FAO recruitment portal will be considered
- Your application will be screened based on the information provided in your online profile
- We encourage applicants to submit the application well before the deadline date.
- If you need help, or have queries, please contact: Careers@fao.org



Tecnovia Cabo Verde, Empresa de referência no setor da Engenharia e Construção, procura integrar na sua estrutura:

Contabilista Sénior (M/F)

Perfil:

- Formação Superior em Contabilidade;
- Mínimo de 5 anos de experiência comprovada na função;
- Domínio de Software ERP Primavera;
- Bons conhecimentos de Microsoft Office, nível avançado de Excel;
- Elevada capacidade de organização;
- Forte sentido de comprometimento e envolvimento organizacional.
- Disponibilidade para deslocações de curto prazo a Portugal;

Preferencialmente residentes em Cabo Verde

Local de trabalho: Ilha de Santiago

Candidatura:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado para: recursos.humanos@tecnovia.pt

Todas as candidaturas serão tratadas com a máxima confidencialidade.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio Judicial -1ª publicação

Autos: Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 12/2022.

Requerente: Faustino Semedo Monteiro, filho de Paulo Gomes Monteiro e de Maria Horta Semedo, natural de Santa Catarina, residente, na França.

Requerido(a): Marie Jeanne Indiana, residente em França-última residência em Nice em 51 Avenue de Saint Augustin 06200.

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal da Grande Instância de Nice**), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CC), e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



RECRUTAMENTO: GESTORES/AGENTES COMERCIAIS/ANGARIADORES

O Grupo Alfa (Alfa Comunicações, Jornal A Nação, Rádio Alfa) pretende recrutar para a sua Área Comercial, Gestores Comerciais, Agentes Comerciais e Angariadores para desempenhar as seguintes funções:

- Estudar os produtos e serviços, caracterizar o tipo de clientes e recolher informação de forma a responder adequadamente às necessidades do mercado;
- Participar na conceção, dos produtos/serviços;
- Colaborar na pesquisa, definição e composição do portfólio, apresentando propostas, tendo em conta a evolução do mercado, as suas tendências e a procura;
- Atender e aconselhar clientes, tendo em vista a sua fidelização e a satisfação das suas necessidades;
- Assegurar o serviço pós-venda, recebendo e analisando reclamações com vista à sua resolução;
- Planear e acompanhar a plataforma web, analisar as estatísticas de acesso e propor estratégias de rentabilização dos espaços de publicidade;
- Gerir a imagem e presença do Grupo Alfa nas regiões de abrangência comercial;
- Definir e acompanhar ações e dinâmicas comerciais para impulsionar as vendas;
- Acompanhar a evolução do mercado da região;
- Vender os produtos comunicacionais do grupo.

PERFIL DOS CANDIDATOS:

- Formação na área comercial, marketing e/ou vendas
- Experiência na área comercial e Marketing e vendas (recomendável pelo menos 5 -cinco- anos de experiência);
- Experiência na elaboração de propostas técnicas e financeiras;
- Excelente capacidade analítica;
- Elevado sentido de responsabilidade e autonomia;
- Forte capacidade de planeamento, organização e controlo;
- Orientação para objetivos e prazos;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
- Excelente capacidade de comunicação;
- Dinamismo e proactividade;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Espírito de equipa.

OFERECEMOS:

- Ambiente de trabalho acolhedor e motivador
- Remuneração atrativa e compatível com a função
- Regalias existentes na empresa

PROCESSO DE SELEÇÃO:

(Análise curricular e entrevista)

PROCESSO DE CANDIDATURA:

As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 15 de Outubro de 2022, para o endereço electrónico: comercial.grupoalfacv@gmail.com, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Carta de motivação
- Curriculum vitae
- Fotocópia de BI ou Passaporte
- Outros comprovativos da aptidão académica ou profissional



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Programme CVE/401 Climate Action

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-22 5125

Title: Services for the elaboration of the Long-Term Low Greenhouse Gases' Emissions Development Strategy for Cabo Verde (LT-LEDS CV 2050)

Maximum budget: 147 500 EUR – performance period of twelve (12) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services **for the elaboration of the Long-Term Low Greenhouse Gases' Emissions Development Strategy for Cabo Verde (LT-LEDS CV 2050)** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest in offering the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for profit organisations and public operators) and specialised in Climate mitigation and emission projections.

Indicatively, service providers will have to demonstrate their technical capacity and their experience in the design of the Long-Term Low Greenhouse Gases' Emissions Development Strategy, preferably for African countries and Small Island Development States.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for November 2022 and for a duration of twelve (12) months. Service providers must be available for the entire expected duration and willing to intervene in Cabo Verde - Praia (Santiago Island). The maximum budget available for this contract is estimated at 147 500 EUR (all taxes excluded).

Interested service providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than 26.10.2022 at 10h00 pm (Cabo Verde's local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Service providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 60v a 61, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: que no dia vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, faleceu na sua residência na Cidade da Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, **Adelaide Margarida Delgado da Graça**, no estado de casada com Alexandre Nascimento da Graça, sob o regime de comunhão de adquiridos, filha de Pedro João Lima e de Margarida Felipa Delgado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, com última residência na Cidade da Ponta do Sol.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1 - Sandra Helena Delgado da Graça**, casada com Otelindo Dias da Graça sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **2 - Natalina de Fátima Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia. **3 - Liliane Margarete Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Praia; **4- Paulo Alexandre do Rosário Delgado da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol; **5 - Cláudia Ivete Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal. **6 - Jaqueline Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal. **7- Cármen Maria Delgado da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, os 28 de setembro de 2022.

A Notária Estagiária
/ Diamina Rocha Delgado



Conta nº 2638/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone + (238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (3332583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

ARRENDAR-SE

Apartamento T3, com 3 quartos,
3 casas de banho, 3 varandas.

Cidadela, Bar Nelson, em frente ao Jornal A Nação.
Contacto: 978 53 1



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 15/09/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 46 a 46V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Primeira habilitação: Que no dia quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e três, faleceu no hospital de Evangelismos de Atenas - Grécia, **António Jorge Nascimento dos Santos**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Bernardo da Cruz dos Santos e de Margarida de Fátima Nascimento, com última residência em Atenas Grécia, no estado de solteiro. Que o mesmo não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiro legitimário o seu filho: **Quelton Jorge Silva dos Santos**, solteiro, maior, residente em Estância, Paul.

Segunda habilitação: Que, no entanto, no dia vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, faleceu no hospital Baptista de Sousa, Concelho de São Vicente, **Albertina Ana Fortes Santos**, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filha de Ana Clara Fortes, com última residência em Estância - Paul, no estado de casada com **Bernardo da Cruz dos Santos**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Que a mesma não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: **Bernardino Fortes Santos**, casado à data do óbito com Maria Piedade Rodrigues sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, **Maria Albertina Fortes Santos**, casada atualmente com Domingos Miranda Évora, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, à data do óbito divorciada, residente nos Estados Unidos da América e **Etelvina Conceição Fortes Santos**, solteira, maior, residente em Vicente - Paul.

Terceira habilitação: Que no dia sete de junho de dois mil e cinco, faleceu em uma casa em Paul de Baixo, freguesia de Santo António das Pombas, **Bernardo da Cruz dos Santos**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filho de Quintino dos Santos e Maria Vasconcelos, com última residência em Estância - Paul, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os filhos já referidos na segunda habilitação e **Alberto Nascimento Santos**, casado à data do óbito com Maria Auxiliadora da Luz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na cidade das Pombas - Paul e o neto **Quelton Jorge Silva dos Santos**, solteiro, maior, residente em Estância, Paul, em representação do filho pré-falecido **António Jorge Nascimento dos Santos**, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 15/09/2022.

Conta nº 635/2022

A Conservadora Notária
/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 75 a 75v, outorgada no dia 22-09-2022, na qual, **João Maria Évora**, nif - 124399240, viúvo, titular do Bilhete de Identidade nº 243992, emitido em 19-11-2000 pelo ANICC/São Vicente, residente em Flurdes; **João Miguel Chantre**, nif - 118243446, solteiro, maior, residente em São Vicente, **Maria Francisca da Cruz**, contribuinte fiscal nº 119528142, solteira, maior, residente em São Vicente, **Ligia Maria Ramos Chantre**, nif - 141371005, solteira, maior, residente em São Vicente; **Bruno Ramos Chantre**, nif - 111618924, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Francisco Freire Chantre**, nif - 165804432, casado, residente em Holanda; **Maria do Carmo Gomes Chantre**, nif - 165610743, solteira, maior, residente em Holanda, **Roberto Miguel Chantre**, nif - 141371005, solteiro, maior, residente em Portugal.

Se declaram que são donos e legítimos possuidores de três prédios: 1º - Prédio em ruína, desanexado do prédio nº1327, situado em Flurdes, medindo 156.5m2, inscrito na matriz sob o n.º2649/0, confrontando do Norte, com Gertrudes Maria Évora, Sul, com Caminho; Este com Manuel Miguel Lopes e do Oeste com Caminho e Vicente Nascimento; 2º- Tracto de Terreno, desanexado do prédio nº1327, situado em Flurdes - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 266.6m2, inscrito na matriz sob o n.º 2650/0, confrontando do Norte, com Cipriano Maurício, Sul e Oeste com Caminho; Este com Maria Augusta Tavares; 3º - Prédio de sequeiro e Floramento rochoso, situado em Flurdes, medindo 1922.2m2, inscrito na matriz, sob o n.º 12585/0, confrontando do Norte, com Rocha, Sul, com Caminho; Este e do Oeste com Linha de Agua, todos inscritos na matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, omissos no registo predial.

Alegam que os referidos prédios lhes veio a posse por sucessão Hereditária, dos seus pais **Maria Antónia Évora e Corsino Roberto Chantre**, com isso fizeram inscrição na matriz camararia em seus nomes, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há mais de setenta anos**.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 28-09-2022.

Conta nº 2634/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP 4, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2593. Email: conservatoric.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 23.09.2022, de folhas 17 a 18 do livro de notas para escrituras Diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros** por óbito de João José Fortes, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte**, em Queluz Belas, Sintra, faleceu **João José Fortes**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e que teve a sua última residência habitual em Sintra, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Andreia Abrêa Barros Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Vicente.

Solângela Barbosa Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Rafael Soares Frederico, casado com Ana Cristina Varela Dias sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Gilson Leonel Soares Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Dulcencia Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro, Praia.

Paula Bernardina Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia.

Elinise Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Rony Nilo Fortes Soares, casado com Carla Patricia Mendonça Robalo da Veiga no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Mato Praia.

Andreia Soares Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Austelino Brito Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 27 de setembro de 2022.

CONTA: 243./2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga
NIF- 353331112 • www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante, Lic. **Maria Ivete Santos da Silva Marques**, Notária por substituição, na impossibilidade da Lic. Jandira dos Santos Cardoso, que se encontrava ausente em gozo de férias, no livro de notas para esse escrituras diversas número **81**, a folhas **59 a 60**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Elvira da Silva Fernandes**, falecida no dia dez de Junho de dois mil e doze, em Cabeça Carreira, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legítima a sua filha **Francelina da Silva Fernandes**, viúva, natural freguesia e concelho de Santa Catarina e residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam a indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança da referido **Elvira da Silva Fernandes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 440494/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP.



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 86 a 87vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Adilson Borges de Pina**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um sete zero zero um oito um zero cinco, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Luxemburgo, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com área de **cem metros quadrados**, situado em Nhagar, Santa Catarina, ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com lote número um, Este com Terreno Privado e Oeste com Lotes números três e quatro, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **97291/0**, com o valor matricial de **quatrocentos mil escudos**.

Que o dito prédio, lhe veio a posse, por compra feita, no Senhor **Guilherme de Almeida Cardoso**, herdeiro de **Francisca Semedo Fernandes Silva**, no ano de dois mil, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 371806



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 46v a 47, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que que no dia dez do mês de março do ano de dois mil e dezassete, faleceu em Pedro Moto, Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Rosa Maria Monteiro Medina**, no estado de casada, com Domingos Júlia Medina, sob o regime de comunhão de adquiridos, filha de Manuel Francisco Chantre e de Maria Rosa Monteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Pedro Moto.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1- Maria do Rosário Monteiro Medina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **2 - Maria da Cruz Medina Pinto**, casada, com Raúl César Pinto, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; **3- Júlia Rosa Monteiro da Costa**, casada com Eduardo Nelson Monteiro da Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **4 - António dos Santos Medina**, solteiro, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Pedro Moto. Segunda Habilitação: Que no dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, freguesia de Nossa Senhora da Luz, ilha de São Vicente, faleceu, **Domingos Júlia Medina**, no estado de viúvo, filho de Júlia Maria Medina, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Dji D'Sal - São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos acima referidos na primeira habilitação e **Maria de Lourdes Medina**, casada, conforme declara, com Uif Bertil Mohliw, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Suécia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME,

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, 21 de setembro de 2022.

Conta nº 2486/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 59 a 59vº do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Eleutério Jesus Dias**. - Que, no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e dezanove, na freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Ribeirinha, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, Eleutério Jesus Dias, de setenta e sete anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado com Elsa Maria Flor Dias, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Maria Auxíliia Santos Dias**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, solteira, maior, residente em Portugal; - **b) Hamilton Dos Santos Dias**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, solteiro, maior, residente em Noruega; - **c) Odd Johan Roksund Dias**; - **d) Helge Eleuterio Roksund**

Dias; e) **Anthoni Roksund Dias**, estes, todos solteiros, maiores, naturais de Noruega, país onde habitualmente residem.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de setembro de 2022.

Conta:202245655/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 444201

Duc nº 922145752475

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.09.2022, de folhas 36 a 37 do livro de notas para escrituras Diversas número 290 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Carlos Correia de Melo**, nos termos seguintes.

Que no dia **dezaesseis do mês de maio de dois mil e nove**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Carlos Correia de Melo**, no estado civil de casado com Rosa Lina Soares de Carvalho de Melo no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Lém Cachorro, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Eunice Cabral Correia de Melo, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Jair Carlos Neves de Melo, casado com Ngozi Ruth Nwoke no regime de separação de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Cachorro, Praia.

Luís Amílcar Soares de Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Liliana Salette Soares de Melo, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Gilson Carlos Soares de Carvalho Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Ivan Alexandre Soares de Carvalho de Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Carlos Nuno Soares Carvalho de Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Rúben Edgar Soares de Carvalho Melo, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de setembro de 2022.

CONTA: 189 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Sela do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **87 a 88**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação de Herdeiros**, por óbito de **Alice Mendes Cabral**, falecida no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Bolanha, cidade de Assomada, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Henrique de Sousa Furtado**, solteiro, maior, residente em Suíça; **b) - Arsénio de Sousa Furtado**, solteiro, maior, residente em Lisboa - Portugal; **c) - Maria Cabral Furtado**, casada com Emidio Gomes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa - Portugal; **d) - Alcinda de Sousa Furtado**, casada com José Carlos Dantas Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa - Portugal; **e) - Maria de Lurdes Mendes Furtado**, casada com João José Gomes da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Bolanha - cidade de Assomada; **f) - Arlindo de Sousa Furtado**, casado com Marcelina dos Santos da Lomba, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cumbém - cidade de Assomada; **g) José Cabral de Sousa Furtado**, solteiro, maior, residente em França; **h) - Vitalina Cabral Furtado**, casada com Zacarias Varela Garcia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **i) - Domingas Cabral Furtado**, solteira, maior, residente em França; **j) - Mafalda Cabral Furtado**, divorciada, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Alice Mendes Cabral**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 445981/2022

A Notária-Substituta
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 5499 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato de Publicação

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Então **Conservador-Notário, P/Substituição, José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 85 v á 86 a Justificação Notarial em que é justificante **Rui Lima Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga, Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um prédio construído de pedra e barro, coberto de telha de luzalite, com cozinha, despensa e quintal, situado em Sinagoga, ilha de Santo Antão, medindo 47.57m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2383/0, confrontando do Norte, com Escola; Sul e Oeste, com Rua; Este com Maria da Luz Rocha;

O justificante alega que o prédio acima identificado lhe veio a posse por compra, feita nos

Herdeiros de, João do Rosário Delgado, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome proprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 27 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 3167/2022

A Notária-Substituta

Rui Lima Fernandes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone + (238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 25 a fls 26 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual **CELESTE JESUS CARDOSO LOPES**, com NIF191416398, casada com Claudino Lopes Pontes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio rustico de sequeiro para sementeira e pastagem, localizado em Santo António, com área de quinhentos e oitenta e um metros quadrados, confrontando a norte com Inês Cardoso de Afonseca, Sul com Albino de Jesus Cardoso, Este com Marcelino Lobo de Andrade, herdeiros e oeste com Manuel Jesus Cardoso, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço sob o número 507/0, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado verbalmente pela mãe, Sra. Ana Inácia da Silveira Jesus Cardoso Fer-

naudes, há mais de cinquenta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel há mais de cinquenta anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos sete de agosto de dois mil e vinte e dois.

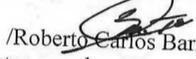
Conta: Reg. Sob o n.º 17/22

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,


/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 52 a fls 53 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **FRANCISCO ANDRADE**, com NIF104173033, casado com Fátima Santa Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, é dono e legítimo possuidor, conjuntamente com sua mulher, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Relva, com área de quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados, confrontando a norte com Inglês, Sul com Francisco de Andrade, Este com caminho, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2252/0, com o valor matricial de setecentos mil de escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de trinta anos, num terreno que foi comprado por contrato par-

ticular no, Sr. Alberto Vieira de Andrade, há mais e vinte sete anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 11/22

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário p/s,


/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 81, a folhas 81 a 82, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Guilherme Pires**, falecido no dia dezassete de março de dois mil e oito, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com **Maria Jesus Freire Monteiro Pires**, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Livramento Dias Pires**, casada com Nelson Eurico Vaz Miranda, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) - Mónica Sofia Fernandes Pires**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **c) - Sandra Monteiro**

Pires, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Nhagar; **d) - José Maria Vaz Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **e) - Zuleica Fernandes Pires**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Guilherme Pires.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 170/2022


A Notária, p/s,
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio de Justiça RC/Orato - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP 1338) 5932, (333) 6933, Email Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 81, a folhas 83 a 84, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Marcelino dos Santos**, falecido no dia um de setembro de dois mil e vinte e um, em Mato Sancho, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Sancho, no estado de casado com **Vitória Fernandes Varela**, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Belmiro Varela dos Santos**, casado com Justina Dias Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Alexandre Varela dos Santos**, casado com Maria Alice Correia Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Alda Varela dos Santos Semedo**, casada com Armando Lopes Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - Francisco Varela dos Santos**, casa-

do com Maria Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Francisca Varela dos Santos Nunes**, casada com António Fidalgo Nunes, sob o regime de comunhão residente em França; **f) - Iloisa Semedo dos Santos Ferreira**, casada com Evandro Ferreira Querido, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mato Sancho. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Marcelino dos Santos.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 445162/2022


A Notária, p/s,
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio de Justiça Rg/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 otp (333) 6932, (333) 6933 Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia quatro de agosto de dois mil e vinte dois, no Cartório Notarial de São Domingos, sito na Várzea da Igreja, perante mim, Lic. **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **18**, de folhas **24 V & 25 F**, foi lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros nos termos seguintes: Que no dia **vinte e dois de abril de dois mil e dois**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **Elias Correia Furtado**, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Maria Teresa Mendes Carvalho Furtado**, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, e com última residência no Bairro Craveiro Lopes- Praia. Que o falecido não deixou testamento nem fez qualquer outra disposição de última vontade, que lhe sucedera como únicos e universais herdeiros os sus filhos: **a) Carlos Alberto Carvalho Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo-Praia; **Amândio Jorge Carvalho Furtado**, casado

no regime de comunhão de adquiridos com Mirla Leni Semedo Frederico, residente no Bairro Craveiro Lopes-Praia; **Marco Paulo Carvalho Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo-Praia e **Márcio Augusto Carvalho Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo-Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 05 de agosto de 2022.

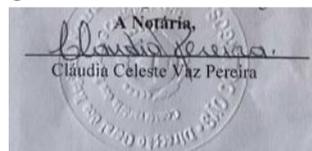
CONTA:

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Reg. Sob o nº 424226/2022



Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone--2681563-CP-08, várzea da igreja, são domingos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 6 vº a 7 do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Soriano Delgado Semedo**.- Que, que no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeirinha, cidade do Mindelo, faleceu **SORIANO DELGADO SEMEDO**, de setenta e três anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, de dupla nacionalidade Cabo-verdiana e Portuguesa no estado de casado com Mafalda Inocêncio dos Reis, sob o regime de comunhão de bens adquiridos.

Que o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Silvina Sousa Semedo**, a data do óbito casada com Sebastião Mervil, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França; **b) Ana Maria Sousa Semedo**, a data do óbito casada com

Manuel Joaquim de Oliveira Pinto, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa Portugal, residente em França; **c) Silvano Sousa Semedo**, a data do óbito casado com Leila Lizonete Dias de Sousa Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa Portugal, residente em Luxemburgo, **d) Noémia Almeida Delgado**, a data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Buraca, concelho de Amadora - Portugal, residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de setembro de 2022.

Conta:202243563/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 43900

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **77 a 78**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Francisco Gomes Tavares**, falecido no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e um, na sua última residência em Pinha dos Engenhos, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Margarida Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Elidia Semedo Tavares Pereira**, casada com Amaro Mendes Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Horácio Semedo Tavares**, solteiro, maior, residente em Portugal; **c) Maria Gomes Tavares**, solteira, maior, residente em Pinha dos Engenhos; **d) - Cesaltina Gomes Tavares**, solteira, maior, residente em França; **e) Er-**

melinda Semedo Tavares dos Santos, casada com José António Pereira dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Gomes Tavares**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 443538/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **79 a 80**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Martins Oliveira**, que também usava e era conhecido por **António Martins de Oliveira**, falecido no dia vinte e oito de novembro de dois mil e seis, na freguesia de Portimão - Portugal, onde teve e sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de casado com **Silvéria Moreira Mascarenhas**, sob o regime de comunhão de adquiridos. -Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Nelson António Mascarenhas Oliveira**, residente nesta cidade de Assomada; **b) - Edson António Mascarenhas de Oliveira**, residente nos Estados Unidos da América; **c) Manuel António Mascarenhas Oliveira**,

residente em Suíça; **d) -Edmilson Mascarenhas Oliveira**, residente em Suíça. Todos solteiros, maiores e naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Martins Oliveira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 443939/2022

O Notário
Jandira dos Santos Cardoso/
DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333)6932. 13336933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv • www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia seis do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco, de folhas setenta e três verso a setenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Novembro do ano mil, novecentos e noventa e dois, em Avenue de Bourgogne, Vandoeuvre, França, onde teve a sua última residência em 48 Rue Du General De Gaulle, Joeuf, faleceu **JOAQUIM JOÃO DELGADO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Albertina Conceição, que também usava Maria Albertina da Conceição Delgado e Maria Albertina Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rosa Paula Delgado**, à data do óbito, solteira, maior, (já falecida); **b) Itaulina Maria Delgado**, à data do óbito, casada com Manuel Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens, sendo atualmente divorciada, residente em Ribeira Bote, ilha de São Vicente; **c) Albertino Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em Vila Nova, ilha de São Vicente; **d) Alcídio Silva Delgado**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Maria Celeste Oliveira Luis Delgado, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; **e) Joana Audília Silva Delgado**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente casada com Hermes António Português, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente em Portugal; **f) José Rui Silva Delgado**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Saida Helena Fortes Piedade, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, entretanto, no dia catorze do mês de Abril do ano dois mil e oito, em Tarefa - Paul, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira das Pombas, faleceu **ARISTIDES DELGADO TEIXEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. –

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legitimário, o seu filho, a saber, **Rúben Carlos Alves Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, onde reside em Paul.

Que, ainda, no dia quinze do mês de Maio do ano dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **MARIA ALBERTINA CONCEIÇÃO**, que também usava **MARIA ALBERTINA DA CONCEIÇÃO DELGADO e MARIA ALBERTINA SILVA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do mencionado Joaquim João Delgado.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rosa Paula Delgado; b) Itaulina Maria Delgado; c) Albertino Silva Delgado; d) Alcídio Silva Delgado; e) Joana Audília Silva Delgado; f) José Rui Silva Delgado**, todos atrás devidamente identificados.

Que, ainda, no dia dezanove do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, a caminho do Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Santana, faleceu **ALCIDES DELGADO TEIXEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, a saber, Daisy Mara Ramos Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Pedra Rolada.

Que, ainda, no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, no Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu a já acima identificada, **ROSA PAULA DELGADO**, com última residência habitual em Espargos, ilha do Sal, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os seus filhos, a saber: **1) Ariana Maria Delgado**, residente em Alta Santana, ilha de São Vicente; **2) Carlos Jorge Delgado Teixeira**, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **3) David Delgado Teixeira**, residente em Paul, ilha de Santo Antão; **4) Helena Delgado Rocha**, residente em Espargos, ilha do Sal; **5) Alcília Teresa Delgado Aleixo**, residente em Portugal; **6) Clotilde Fernanda Delgado Silva**, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

o seu neto, em representação do seu filho **Aristides Delgado Teixeira**, pré-falecido em catorze de Abril de dois mil e oito, a saber: **Rúben Carlos Alves Teixeira**, acima devidamente identificado;

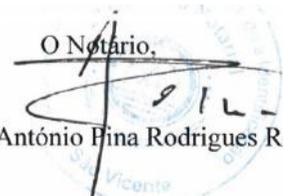
e **a sua neta**, em representação do seu filho **Alcides Delgado Teixeira**, pré-falecido em dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e um, a saber: **Daisy Mara Ramos Teixeira**, acima devidamente identificada.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Joaquim João Delgado, Aristides Delgado Teixeira, Maria Albertina Conceição**, que também usava **Maria Albertina da Conceição Delgado e Maria Albertina Silva, Alcides Delgado Teixeira e Rosa Paula Delgado**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 442791
Conta n.º 202233122

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/
Vicente



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 5 a 6º do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **João Manuel Spencer e Maria da Luz Andrade Spencer**.

Que, no dia dezasseis de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu JOÃO MANUEL SPENCER, de sessenta e seis anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Maria da Luz Andrade Spencer, sob o regime de comunhão de adquiridos, com última residência habitual em Alto Santo António, São Vicente: - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Manuel Andrade Spencer**, residente em senegal; **b) Humberto Marino Spencer**, residente em Portugal; - **c) José Andrade Spencer**, residente em Portugal; **d) Luís Carlos Andrade Spencer**, residente em São Vicente; **e) Alcinda Maria Andrade Spencer**, residente em São Vicente; estes à data do óbito solteiros, maiores; - **f) Rosa Maria Andrade Spencer Pereira de Matos**, à data do óbito casada com Francisco Constantino Correia Pereira de Matos, sob o regime de comunhão de bens, residente em Portugal; - **g) Nataleana Maria Andrade Spencer Martins**, à data do óbito casado com José Dos Santos Marins, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente em Portugal; - **h) Daniel Andrade Spencer**, à data do óbito solteiro atualmente casado com Maria Alice Lucas Almeida Spencer sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; - **i) Ana Maria Andrade Spencer Ramos**, à data do óbito solteira, atualmente viúva, residente em São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e por direito de representação os netos: - **j) Marco Spencer Ataídes Fernandes**, natural de Portugal; e Vladimiro Spencer Ataídes Fernandes, natural da República de Angola, ambos solteiros, maiores, residentes em Portugal, filhos da sua pós falecida filha, Etelvina Maria Andrade Spencer Ataídes Fernandes, falecida em Portugal no dia quinze de abril de dois mil e quinze, no estado de casada com António Manuel Ataídes Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos.- Que, entretanto, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Mira Mar, São Vicente, faleceu MARIA DA LUZ ANDRADE SPENCER, de noventa e cinco anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva do supramencionado João Manuel Spencer. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros os seus filhos a saber: - **a) Manuel Andrade Spencer; b) Humberto Marino Spencer; c) José Andrade Spencer; d) Luís Carlos Andrade Spencer; e) Alcinda Maria Andrade Spencer; f) Rosa Maria Andrade Spencer Pereira de Matos; g) Nataleana Maria Andrade Spencer Martins; h) Daniel Andrade Spencer; i) Ana Maria Andrade Spencer Ramos; j) e os netos Marco Spencer Ataídes Fernandes, e Vladimiro Spencer Ataídes Fernandes**, estes, por direito de representação da sua pré falecida filha, Etelvina Maria Andrade Spencer Ataídes Fernandes.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de setembro de 2022.

Conta:202243549/2022
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos
Processo nº 439302
Duc 922138476311

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezanove de Janeiro de dois mil e vinte e dois, a folhas um e dois do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Justina Lima Nascimento Varela**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia Cinco de Outubro de dois mil e vinte um, faleceu Justina Lima Nascimento Varela, no estado de casado com Antonio Varela, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros nove filhos.

- Filhos:

1- Ilda Lima Nascimento, casada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Espanha.

2- Arnaldo Lima do Nascimento Varela, solteiro, natural de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Suécia.

3- Irma Lima Nascimento Varela, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

4- Domingas Maria Nascimento Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

5- Izilda Lima Nascimento Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

6- Dirce Maria Nascimento Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

7- Ivone Lima Nascimento Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Lisboa.

8- Antonio Varela Júnior, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Suíça.

9- Fátima Lima Nascimento Varela, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Usa.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Justina Lima Nascimento Varela**.

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº9/2010, de 29 de março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 21 do mês de janeiro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição
/João Alessandro Amado/

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **79**, a folhas **73 a 74vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Furtado**, casada com **Domingos Mendes**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um nove cinco um nove cinco zero zero zero, residente em França, declara que é dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro, com purgueiral**, com a área de **quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis virgula quarenta e sete metros quadrados (4456,47m2)**, situado em Fundura, Santa Catarina, confrontando do Norte com Serra Malagueta e Pedra Branca, Sul com Orla de Martiano e Aguada, Este com Caetano Silveira da Cunha, Carlos Fernandes Aguiar e outros e Oeste com Herdeiros de Joaquim Freire de Andrade, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número **95700/0**, com o valor matricial de **três milhões cento e dezanove mil quinhentos e vinte e nove escudos**.

Que o dito prédio lhe veio a posse por doação feita pela avó **Josefina Furtado**, no ano mil novecentos e cinquenta, sendo ela ainda menor, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo a avó fez inscrição matricial no nome dela justificante, **Maria Furtado**, tendo entrado na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e cinquenta, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Declara ainda que o prédio rustico, objeto de justificação não é bem comum do casal, mas sim, bem próprio dela justificante.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 443152/2022



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 61 a fls 62 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **JORGE PEREIRA BARROS**, com NIF105476650, casado com Maria José Spínola de Pina Barros, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Santana, se declara com exclusão de outrem, é dono e legítimo possuidor, conjuntamente com sua mulher, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Santana, com área de cento e oitenta e seis virgula quatro metros quadrados, confrontando a norte, Sul, e Este com Daniel de Barros e oeste com estrada, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço sob o número 1835/0, com o valor matricial de dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de vinte e um ano,

num terreno lhe foi doado pelo pai, Sr. Daniel de Barros, há mais e vinte um ano, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel há mais de vinte um ano, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 62/22

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,

Roberto Carlos Barros Ferreira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **69 a 70**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Luisa Varela**, falecida no dia oito de Setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora - Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Queluz Belas - Sintra, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Vitalina Varela Pereira**, divorciada; **b) - Paulo Jorge Varela Pereira**, solteiro, maior; **c) - Luís Miguel Varela Pereira**, solteiro, maior. Estes naturais da freguesia de São Jorge dos Arroios, concelho de Lisboa - Portugal, residentes em Portugal; **d) - José Rui Varela,**

viúvo; **e) - João Baptista Varela Borges**, solteiro, maior. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Luisa Varela**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 442215/2022





Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 81, a folhas 67 a 68, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Marcelino Xavier**, falecido no dia sete de março de dois mil e dezoito, em Amiens, França, onde teve e sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Francisca Gomes da Veiga, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Orlando Veiga Xavier**, solteiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe; **b) - Maria Madalena da Veiga Xavier**, divorciada; **c) - Daniel da Veiga Xavier**, casado com Maria do Rosário Fernandes da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos; Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Amiens - França; **d) - Christine Xavier**, casada com Lucas Zerbo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da França, residente em Itália; **e) - Nathalie Xavier**, solteira, maior, natural da França,

residente em Amiens - França; e ainda os netos: **f) - Jeferson Mendes Xavier**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Entre Picos de Boa Entrada; **g) - Gabriel Isaías Mendes Xavier**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Entre Picos de Boa Entrada, em representação do filho, **Fernando da Veiga Xavier**, pré-falecido no dia catorze de agosto de dois mil e doze.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Marcelino Xavier**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 439985/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Paláciadddstia RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6937, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

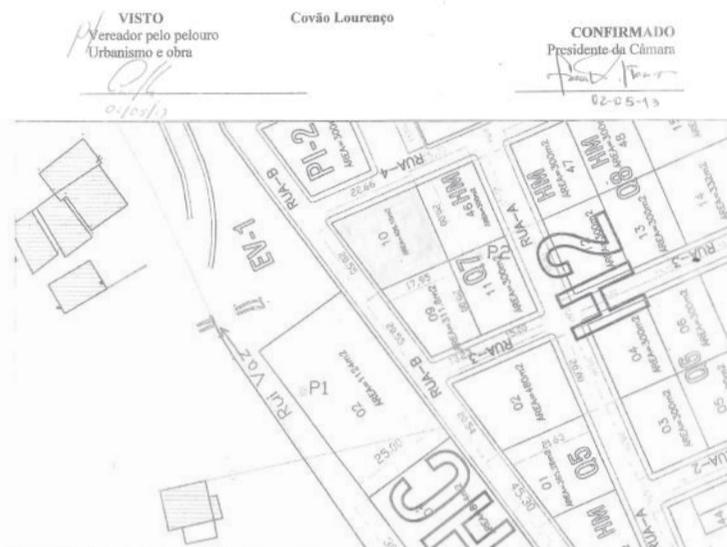
VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



<p>VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra</p> <p>CONFIRMADO Presidente da Câmara</p>	
<p>G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS</p>	
<p>URB. [assinatura]</p> <p>DESEN. [assinatura]</p> <p>ESC: 1/1000</p> <p>DATA: 07/03/2013</p>	<p>OBS:</p> <p>PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino</p> <p>USO: Habitação Mista</p> <p>Área Total: 406.10m2</p>
<p>Z</p> <p>HM</p> <p>AFORZAMENTO DOAÇÃO</p> <p>Compra</p> <p>Ocupação Temporária</p> <p>Nº de pisos: Cave, R/c + 1 (dois)</p>	<p>Q</p> <p>07</p> <p>L</p> <p>10</p>

Contacto: 9995269

Casa antiga para compra

Procura-se no Centro de Mindelo

Deve ser uma área não inferior a 70 m2

Os interessados podem contactar ao

Tel: 9372632

ou pelo email: gpcempresa21@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 29 de Setembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 30 de Setembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 01 de Outubro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 02 de Outubro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 03 de Outubro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 04 de Outubro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 05 de Outubro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30